



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2823 - 25 de Outubro de 2018 - ANO 12

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Barreiras, 25 de Outubro de 2018.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Barreiras – BA, quando das sessões realizadas especificadas, com as seguintes decisões.

PLACA	Nº AIT	DATA DO JULGAMENTO	Nº RECURSO	RESULTADO
JFZ-1434	103251	03/07/2018	RJ39	Sem provimento
OIJ-4215	1432	05/07/2018	RJ40	Sem provimento
PKT-4795	1979	09/07/2018	RJ41	Sem provimento
JHD-0540	103421	13/07/2018	RJ43	Com provimento
OUR-9917	102876	17/07/2018	RJ44	Sem provimento
OZT-5209	1984	18/07/2018	RJ45	Com provimento
NZU-7041	103706	20/07/2018	RJ46	Sem provimento
JIV-5760	2117	21/07/2018	RJ47	Sem provimento
PJP-1452	101882	24/07/2018	RJ49	Com provimento
PKC-0162	2087	25/07/2018	RJ50	Sem provimento
JII-5396	103443	26/07/2018	RJ51	Sem provimento
PKP5050	103509	27/07/2018	RJ52	Sem provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação. O Recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CENTRAN, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 7744, Bairro Pernambuês, Salvador – Bahia, CEP: 41100-140.

Atenciosamente,

**Rosetânia da Silva Ramos**

**Sub. Diretora**

SEC. de SEG. Cidadã e Trânsito.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2823 - 25 de Outubro de 2018 - ANO 12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 059/SMECEL, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a designação de substituto para  
exercício temporário de cargo em comissão.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Senhora Cleane Santarém de Almeida, vice-diretora, matrícula 56860, para responder pela Direção da Escola Municipal Dr. Renato Gonçalves de Diretor Escolar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 39 da Lei 617/03 (Estatuto do Servidor), durante o período de vacância do cargo.

**Art. 2º** 2 Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Cátia Pereira Aires de Alencar  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº 301/2017 de 16/03/2017

Rua Barão do Rio Branco, 149, Centro Empresarial de  
Barreiras, Vila Rica. CEP: 47.807-500 Barreiras/BA, Tel.(77)3614-7250



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2823 - 25 de Outubro de 2018 - ANO 12

## EXTRATO DE CONVÊNIOS - PROTOCOLOS E CONTRATOS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2017.

Proc. Adm. Nº 1405/2018- Pregão Presencial nº 0017/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: DIVISA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF, sob o nº 06.217.620/0001-63, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 670- Bairro Jardim Ouro Branco, Barreiras-Bahia. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de caminhão munck, caminhão pipa, caminhão baú, carreta, prancha para o transporte de máquinas, caminhão basculante para atender as secretarias deste município. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 171/2017, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e reposição de saldo integral no valor de R\$ 10.750.446,96 (dez milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 10/10/2018, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, serviços Públicos e Transportes. Data da Assinatura: 08/10/2018, Prefeito: João Barbosa de Souza Sobrinho.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2015

3º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 1427/2018. Inexigibilidade Licitação. Nº 078/2015- Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - Empresa: BESSA E PIRES MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 11.437.014/0001-93. Objeto: Prorrogação contratual de empresa especializada em Bioimagem, para atender as necessidades dos usuários do SUS, no município de Barreiras Bahia, Contrato Nº 219/2015. Ass.: 09/10/2018, Valor Global: R\$ 100.000,00. Fund. legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2823 - 25 de Outubro de 2018 - ANO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PORTARIA SEMATUR Nº 077/2018, de 25 de outubro de 2018.

*Dispõe sobre a inexistência de licenciamento ambiental para as atividades que especifica em conformidade com o regulamento da Lei Estadual 10.431/2006 aprovado pelo Decreto 14.024/2012 e suas alterações, e com o anexo da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 e suas alterações, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 17/08/2016 e suas alterações, Lei Complementar 140/2011, de 08/12/2011, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 de 31/10/2013 e suas alterações e, tendo em vista o que consta no processo **SEMATUR nº 2018.000744/TEC/ILA-0021** e

Considerando as disposições do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterada pelo Decreto Estadual nº 16.963/2016 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2012 e suas alterações,

Considerando os termos da Portaria IMA nº: 13.360/2010 de 18 de agosto de 2010 e Portaria SEMATUR 007/2017 de 17 de março de 2017, ambos dispõem sobre a inexistência de licenciamento ambiental para as atividades de melhorias urbanas.

## RESOLVE:

Art. 1º - As atividades listadas no Anexo Único desta portaria atendem ao disposto no Anexo I da Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações e no Anexo I do Decreto Estadual nº 16.963/2016, e as Portaria IMA nº 13.360/2010 e Portaria SEMATUR nº 007/2017, não sendo passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 2º – A inexistência de licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, nas esferas municipal, estadual e federal, cabendo ao empreendedor requerer as autorizações pertinentes e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, EM 25 de OUTUBRO de 2018.

**Demóstenes da Silva Nunes Júnior**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

## ANEXO ÚNICO

Produto	Município	Localidade	Entidade
Construção 23 de Kits Sanitários com Fossas Sépticas	Barreiras-Ba	Assentamento Precário Nova Conquista	Prefeitura Municipal de Barreiras